



MEC / SETEC

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD Nº 37/2008, DE 23 DEZEMBRO DE 2008.

SUBSTITUI a Resolução CD nº 23/2007, de 04/10/2007, redefinindo os valores a serem pagos pelos trabalhos desenvolvidos visando à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e de Servidores Técnico-Administrativos do quadro permanente de pessoal do Cefetes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições regimentais, considerando:

- I- o que está disposto na Legislação em vigor e no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007;
- II- VR como Valor de Referência, que corresponde ao maior Vencimento Básico da Administração Pública Federal;
- III- a Portaria 1.084, de 02 de setembro de 2008;
- IV- as decisões do Conselho Diretor em sua reunião de 22/12/2008;

RESOLVE regulamentar o pagamento de gratificações por encargo de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e de Servidores Técnico-Administrativos do quadro permanente de pessoal do Cefetes.

Capítulo I – Dos Docentes

Art. 1º O valor das gratificações será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.

§1º A retribuição não poderá ser superior a cento e vinte horas de trabalho anuais para o servidor, ressalvado o caráter de excepcionalidade, conforme o Art. 6º do Decreto nº 6.114/2007.

Art. 2º Será pago 0,55% de VR por hora para cada componente de Banca Examinadora para elaboração de prova escrita das questões objetivas para Docentes (graduados e especialistas) e respostas a recursos impetrados, limitado a 50 horas.

§1º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos das provas.

§2º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 0,33% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

Art. 3º Será pago 0,55% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora para formulação de pontos para Docentes (mestres e doutores), respostas a recursos impetrados e correção da(s) questão(ões) discursiva(s) até 05 (cinco) candidatos, limitado a 28 horas.

§1º Será paga 1 hora e 30 minutos a começar do 6º (sexto) candidato.

§2º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas e pela elaboração dos programas e conteúdos das provas.

§3º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 0,33% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

Art. 4º Será pago 0,5125% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora de Desempenho Didático.

Art. 5º Será pago 0,3% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora de Títulos.

Capítulo II – Dos Técnico-Administrativos

Art. 6º Aos participantes de Banca Examinadora para provimento de vagas para cargos de Técnico-Administrativos será pago 0,55% de VR por hora, de acordo com os seguintes critérios:

- I. provas de 1 (uma) a 5 (cinco) questões – será pago o equivalente a 8 (oito) horas;
- II. provas de 6(seis) a 10 (dez) questões – será pago o equivalente a 14 (catorze) horas;
- III. provas de 11 (onze) a 15 (quinze) questões – será pago o equivalente a 18(dezoito) horas;
- IV. provas de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) questões – será pago o equivalente a 22 (vinte e duas) horas.

§1º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 0,33% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

§2º Essas Bancas ficam responsáveis pela indicação de referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos das respectivas provas.

Capítulo III – Da Comissão de Logística de Preparação e Execução do Concurso

Art. 7º Será pago 0,55% de VR por hora, totalizando 5 (cinco) horas por perfil profissional referido nos artigos 2º e 6º desta Resolução a cada componente da Banca de Análise Crítica das questões de provas.

Art. 8º Será pago 0,55% de VR por hora ao componente da banca de Análise Crítica para a correção do manual do candidato, limitado a 1 hora por perfil profissional.

Art. 9º. Será pago 0,3% de VR por hora ao(s) Coordenador(es) Geral(is) responsável(is) pela coordenação geral das atividades realizadas por ocasião da prova do concurso nas várias localidades onde transcorrerem as provas.

Art. 10. Será pago 0,225% de VR por hora aos fiscais e ao supervisor de serviços auxiliares.

Art. 11. Será pago 0,1125% de VR por hora aos aplicadores de provas e aos médicos/enfermeiros.

Art. 12. Será pago 0,1125% de VR por hora aos motoristas de plantão e ao responsável pela digitação das inscrições.

Art. 13. Será pago 0,1875% de VR por hora aos executores da realização do Concurso Público responsáveis pela recepção de inscrição e pelo sorteio de pontos, limitados a, no máximo, 04 (quatro) horas por dia.

Art. 14. Será pago 0,1125% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços de segurança/vigilância, limpeza, portaria e copa.

Art. 15. Será pago 0,1875% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços logísticos de preparação executados, referentes às seguintes atividades:

- I- divulgação;
- II- padronização e formatação dos cadernos de provas;
- III- reprodução de provas;
- IV- controle da reprodução de provas;
- V- acondicionamento/empacotamento e guarda de provas;
- VI- ordenamento e etiquetagem de provas;
- VII- digitação de notas e conferências;
- VIII- processamento das inscrições/gabaritos e resultados do concurso.

Capítulo IV – Da Comissão Responsável pela Realização do Concurso

Art. 16. Será pago 1,0125% de VR por hora a cada componente da comissão responsável pela realização do concurso público, assim discriminado:

- I. Comissão de Concurso Público para cargos de Técnico-Administrativos – receberá o equivalente a 40 (quarenta) horas até cinco cargos distintos constantes no Edital.
 - a) Será acrescido o valor correspondente a 2 (duas) horas a cada novo cargo.
- II. Comissão de Concurso Público para cargos de Docentes – receberá o equivalente a 60 (sessenta) horas até 5 (cinco) áreas de estudos constantes no Edital.
 - a) Será acrescido o valor correspondente a 2 (duas) horas a cada nova área de estudo.
- III. O presidente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso receberá ainda um acréscimo de 10% (dez por cento) da carga horária, conforme os incisos I e II e suas correspondentes alíneas.

Art. 17. O componente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso que participar em Banca Examinadora de qualquer natureza só receberá como participante dessa Comissão.

Art. 18. O Diretor-Geral ou pessoa por ele designada será responsável pela definição do pagamento de outros valores não previstos nesta Resolução.

Art. 19. O lançamento no SIAPE ocorrerá na rubrica “encargo curso/concurso” por meio da Gerência de Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 20. O pagamento de pessoas não integrantes do quadro de pessoal do Cefetes será efetuado como “serviços prestados”.

Art. 21. As horas trabalhadas em atividades do concurso, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas conforme legislação em vigor.

Art. 22. Os recursos de infra-estrutura utilizados na logística de preparação do concurso deverão ser preferencialmente utilizados fora do horário de expediente normal.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JADIR JOSÉ PELA
Presidente do Conselho Diretor